

EDITAL

**PROCESSO Nº 3839/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014**

PREÂMBULO

A **Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE**, através da Pregoeira Pública **Edmar Alves Duarte Cruz**, designada pela Portaria nº 1039/2013, atendendo solicitação contida na CI- DP Nº 178/2014, datada de 25/09/2014, com a respectiva autorização do Diretor Presidente da FUNDARPE, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **menor preço**, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, Lei Estadual nº 12.986, de 17.03.2006, Decretos Estaduais nºs. 32.539 de 24.10.2008, 39.437/2013 de 29 de maio de 2013 e ainda a Lei Complementares nº 123, de 14.12.2006, 147 de 07.08.2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se **às 10:00h, do dia 13 de outubro de 2014**, no seguinte endereço: Rua da Aurora, 463/469-Recife-Pe, sala de reunião da Comissão Especial de Licitação.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação a contratação de empresa para a **Adequação do Espaço, Montagem e Pintura**, da Exposição “Açúcar – Um Doce Meio Amargo”, que acontecerá no Museu do Estado de Pernambuco, apoiada pelo Governo do Estado de Pernambuco, através da FUNDARPE, conforme especificações constantes do Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital.

2. DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO/ FONTE DE RECURSOS

2.1. O valor máximo para contratação, conforme o Termo de Referência corresponde ao seguinte total:

Lote 1 – R\$ 24.470,30(vinte e quatro mil quatrocentos e setenta reais e trinta centavos).

2.2. Os recursos financeiros para fazer face às despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 13.392.1062.4413.0000

Natureza: 33.90.39

Fonte de Recursos: 0101000000

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderá participar desta Licitação a empresa que atender o disposto nos títulos DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DA PROPOSTA DE PREÇOS, e apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – **Anexo IV**.

3.2. Ficarão impedidas de participar:

- a) Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93;
- b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração.
- c) Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo assinar a declaração em modelo fornecido pela pregoeira.

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) O contrato, estatuto social ou o ato constitutivo, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente registrado perante o órgão competente;

b) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos na **alínea a**, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, os licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo anexo a este edital - **Anexo III**.

4.4. As credenciais, as declarações e o documento de que tratam os subitens acima, devem ser apresentados em separado dos envelopes nºs 01 e 02 e serão anexadas ao processo.

4.5. O representante do licitante deverá identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.6. Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.

4.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

4.8. É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo representante.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV** do Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes números 01 e 02, mencionados adiante;

5.2. No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Especial de Licitação - CEL, a proposta e os documentos para habilitação, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

a) Envelope nº 01 – Proposta de Preços
Pregão Presencial nº 007/2014
Processo Nº 3839/2014

b) Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação
Pregão Presencial nº 007/2014
Processo Nº 3839/2014

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços, com base nas especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital deverá observar as seguintes exigências:

a) As propostas deverão ser elaboradas em conformidades com as Especificações Técnicas – Anexo A e Projeto Básico – Anexo B;

b) Os preços deverão ser apresentados seguindo modelo constante no Anexo C e conforme Modelo de Proposta – Anexo VI;

c) A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, contendo a identificação do licitante (nome, CNPJ e endereço) e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas rubricadas e numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

d) mencionar o número do processo licitatório, contendo a razão social da licitante, bem como seu endereço e o respectivo código de endereçamento postal;

e) o preço unitário e total proposto para o objeto deverá ser informado em moeda nacional, com apenas duas casas decimais, sendo consideradas apenas as duas primeiras, caso a proposta seja apresentada com três ou mais.

f) o valor total da proposta deverá ser apresentado em algarismo e por extenso. Existindo divergências no preço global em algarismos e por extenso, prevalecerá este último;

g) deverão estar incluídos no preço unitário todos os custos da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado.

6.1.2. Considerar-se-á que os preços ofertados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração dos serviços exigidos no Termo de Referência;

6.1.3. Não serão consideradas ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas propostas dos demais licitantes.

6.1.4. A validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas.

6.1.5. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como transporte, taxas, impostos, salários, taxa de administração, encargos sociais e trabalhistas, vale-transporte, fornecimento de refeições, uniformes, ferramentas/materiais, equipamentos de proteção individual e coletiva, fretes, seguro contra acidentes de trabalho e outros porventura existentes;

6.1.6. O licitante deverá cotar preço para o **LOTE**, o qual será julgado de acordo com o **subitem 7.21**.

6.2. DA PROPOSTA ARREMATANTE

6.2.1. A proposta, readequada, da empresa arrematante, deverá conter assinatura do representante legal da empresa;

6.2.2. A Licitante, arrematante, deverá apresentar declaração de que examinou todos os anexos deste Termo e que possui pleno conhecimento de todas as características, peculiaridades e dificuldades encontradas para a execução dos serviços propostos e que nada tem a reclamar ou questionar em relação ao perfeito cumprimento do contrato;

6.2.3. A Licitante, arrematante, é corresponsável pelo sucesso da implantação do objeto, portanto não serão aceitáveis quaisquer reclamações futuras de que o projeto estava equivocado, sendo esta atitude também considerada judicialmente uma negligência. Caso não se manifeste, considera-se que a Licitante e/ou o futuro contratado está endossando este projeto de forma integral. Após a aprovação da proposta, não serão aceitas solicitações de adicionais sob alegação de que não foram suficientemente esclarecidas as condições de fornecimento, interferências, etc;

7. DOS PROCEDIMENTOS, DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DE DESCLASSIFICAÇÃO.

7.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será realizada a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo apresentado no **Anexo IV** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo para recebimento da documentação e da proposta, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações na documentação e na proposta.

7.4. Abertos os envelopes de propostas, proceder-se-á à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, classificando as propostas que atendam aos requisitos do Edital, e desclassificando as desconformes e incompatíveis, observadas as disposições dos arts. 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666-93.

7.5. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.7. Os lances devem ser formulados em valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço.

7.8. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.9. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.10. Havendo empate, nos termos do §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.

7.11. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

7.12. Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

7.13. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

7.14. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

a) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.15. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

a) Observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, no caso de declaração de vencedor da licitação enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte.

7.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.17. Nas situações previstas nos itens **7.13** e **7.15**, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.18. O licitante vencedor do certame deverá apresentar nova planilha de composição dos preços unitários, compatíveis com a proposta por ele formulada, no prazo de 03 dias úteis, contados a partir da decisão que o declarou vencedor.

7.19. A abertura dos envelopes de documentação e proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela Pregoeira.

7.20. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão em Ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

7.21. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços compatíveis com os praticados no mercado.

7.22. Se todas as propostas forem desclassificadas, ou todos os licitantes inabilitados, a Pregoeira poderá fixar o prazo de 08 dias úteis para apresentação de novas propostas ou nova documentação, escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas ou inabilitadas.

7.23. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que:

- a) apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta Licitação;
- b) ofertarem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexeqüíveis, na forma da legislação vigente;
- d) não apresentarem preços unitários e total para cada item de cada lote;
- e) Estiverem em desacordo com o **item 6** deste Edital;
- f) não apresentarem a proposta readequada ao último lance até 03 (três) dias úteis após a pregoeira declarar o vencedor;
- g) não apresentarem em sua proposta o conteúdo do modelo de proposta **Anexo VI**;
- h) Apresentarem valor total do lote superior ao máximo constante no **subitem 2.1** deste edital;
- i) apresentarem erro de cálculo.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial.

a) No caso de autenticação pela Pregoeira ou por membro da Comissão Especial de Licitação, esta deverá ser preferencialmente realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura do certame;

b) Todas as folhas dos documentos constantes dos envelopes deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente da primeira à última folha, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.

8.2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

a) Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;

b) Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666-93, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo V** do Edital.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consiste em:

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, comprovada através de apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito – **CND** ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante. Considerando – se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a **CRF** de Pernambuco;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante, englobando todos os tributos (mobiliários e imobiliários);

f) As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

g) Havendo restrição na regularidade fiscal da **microempresa e empresa de pequeno porte**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, comprovada através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

8.4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, através de **atestado/declaração** de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante prestado serviço igual ou similar ao objeto descrito neste Termo;

8.4.2 - O atestado mencionado no subitem deverá conter descrição circunstanciada dos serviços realizados, de modo a permitir a análise por parte do setor técnico da FUNDARPE;

8.4.3 - Os licitantes deverão apresentar apenas atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para comprovação do exigido;

8.4.4- Declaração de Responsabilidade Técnica, contendo o(s) profissional (is) responsável (eis) pela prestação execução da obra ou serviço objeto desta licitação;

8.4.5 - Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação, previstos no subitem acima, deverão participar da obra objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

9. DA DILIGÊNCIA

9.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado a Pregoeira ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

9.2. A Contratada deverá possibilitar a FUNDARPE efetuar vistorias e fiscalizações durante a execução do objeto contratado a fim de verificar a execução e prestação dos serviços.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após a comunicação da decisão da pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor;

10.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente instruído, à autoridade competente;

10.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Verificada a regularidade dos procedimentos, a Pregoeira encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

10.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste edital.

11. DO CONTRATO

11.1. DA FORMALIZAÇÃO

a) No caso de contrato da realização dos serviços, objeto deste certame, a contratante convocará a empresa, num prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da data da convocação.

b) No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

d) Deverá, também, apresentar declaração de disponibilidade imediata dos equipamentos e máquinas necessários à execução do objeto licitado, por ocasião da emissão da Ordem de Serviço, quando houver;

e) A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;

f) Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, a ele adjudicado o objeto do certame e convocado para celebrar o contrato;

g) A contratação será precedida da inscrição do licitante no **CADFOR** e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

11.2. DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

a) O contrato oriundo de adesão terá vigência de **120 (cento e vinte)** dias, observando-se os créditos orçamentários podendo ser prorrogado, por interesse das partes e havendo disponibilidade orçamentária, em conformidade com o artigo 57, da lei federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores;

11.3. DA RESCISÃO CONTRATUAL

a) A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666-93;

b) Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

c) A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666-93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5. DO PAGAMENTO

a) O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se o licitante vencedor estiver inscrito no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – **CADFOR**;

b) A **CONTRATADA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

c) O pagamento será efetuado, à empresa vencedora em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado pela Diretoria de Gestão de Equipamentos Culturais.

12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 A FUNDARPE informará através de Ordem de Serviço (O.S), com antecedência sobre dia, horário e local da montagem do evento;

12.2 A empresa contratada deverá efetuar as montagens, desmontagens, pintura e repintura, da Exposição, de acordo com a solicitação da FUNDARPE, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

12.3 O cronograma previsto para a exposição é **de 29 de outubro a 07 de dezembro de 2014** e o todo o serviço, objeto desta licitação, deverá ser concluído nas datas acordadas com a equipe técnica desta Fundarpe;

12.4 A empresa contratada deverá apresentar declaração que, manterá equipe de plantão **24 horas** (vinte e quatro horas) para atender aos chamados de emergência e solucionar todo e qualquer problema que possa surgir durante o período do contrato;

12.5 Prestar o atendimento de acordo com o cronograma elaborada, pela equipe técnica desta Fundarpe. Havendo necessidade de refazer os serviços, os mesmos deverão ser atendidos no prazo **máximo de 24h da solicitação**.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade

competente após a comprovação de que os serviços foram executados de acordo com o edital e anexos.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa pela correta prestação, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 Cumprir as obrigações pecuniárias no prazo previsto contratualmente;

14.2 Repassar à Contratada todos os dados e informações necessárias à execução dos serviços;

14.3 Notificar por escrito à Contratada quando da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento de obrigações contratuais.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo dos deveres inerentes à natureza deste serviço e dos derivados de normas legais e regulamentares, a CONTRATADA assume, especialmente, as seguintes obrigações:

15.1 Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de Serviços, emitida pela Contratante;

15.2 Garantir a prestação do serviço durante todo o período de vigência do contrato;

13.3 O cronograma previsto para a exposição é **de 29 de outubro a 07 de dezembro de 2014** e o todo o serviço, objeto desta licitação, deverá ser concluído nas datas acordadas com a equipe técnica desta Fundarpe;

15.4 A empresa contratada deverá efetuar as montagens, desmontagens, pintura e repintura em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

15.5 A empresa contratada deverá apresentar declaração que, manterá equipe de plantão **24 horas** (vinte e quatro horas) para atender aos chamados de emergência e solucionar todo e qualquer problema que possa surgir.

15.6 Prestar o atendimento de acordo com o cronograma elaborada. Havendo necessidade de refazer os serviços, os mesmos deverão ser atendidos no prazo **máximo de 24h da solicitação**;

15.7 Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;

15.8 Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;

15.9 Durante todo o período do **CONTRATO (montagem/ pintura/ evento/ desmontagem/ repintura)**, o **RESPONSÁVEL TÉCNICO**, deverá portar telefone móvel e estar com o mesmo sempre acessível, a

fim de sempre atender as solicitações;

15.10 Estão a encargos do Responsável Técnico:

- a. Coordenação e Fiscalização de todos os serviços e equipe técnica visando à otimização do trabalho;
- b. Fazer o acompanhamento diário, dos serviços através de projetos executivos e especificações técnicas e outras atividades correlatas.

15.11 Toda a Equipe Técnica (profissionais e auxiliares) trabalharão devidamente uniformizada e com crachá de identificação, além de estarem devidamente portando os equipamentos de proteção individual (E.P.I) conforme dispõem as Normas Regulamentadoras de Segurança;

15.12 Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento toda a Equipe Técnica deverá está portando equipamentos de segurança adequado tais como coletes refletivos (classe 2);

15.13 Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo;

15.14 Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à FUNDARPE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

15.15 Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem, pintura e repintura, bem como dos funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;

15.16 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico solicitado;

15.17 - Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado;

15.18 - A empresa contratada deverá comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela FUNDARPE.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, e será descredenciado no CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

16.2A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

16.3Pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

16.4Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

16.5Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;

16.6Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;

16.7Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento;

16.8As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

16.9Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

16.10Fica o ente público contratante autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

16.11Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte a pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Estadual (GRE), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Estadual;

16.12Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

16.13O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

17.2 A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.3 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital;

17.4 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepância nele encontrada deverá ser encaminhada a Pregoeira, por escrito, em até 02(dois) dias antes da data de entrega da documentação de habilitação e das propostas no horário, no endereço abaixo:

ENDEREÇO: Rua da Aurora 463/469 - 1º andar- sala da CEL- Boa Vista – Recife-PE- FONE: 3184-3074 - Horário 8:00h às 14:00h

17.4.1 As respostas serão disponibilizadas no site da FUNDARPE junto ao edital, até o dia anterior à data marcada para a sessão de apresentação dos envelopes de habilitação e proposta.

17.4.2 A Comissão Especial de Licitação não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com este item.

17.5 Em caso de impugnação, o interessado deverá apresentar documento escrito diretamente a Pregoeira, no endereço acima, no horário de 8:00h às 14:00h, devendo ser observados os prazos e condições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

17.6 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base nas Leis 8.666/93, 10.520/2002 e demais normas que regem a matéria.

17.7 As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, diretamente à Comissão de Licitação, no horário das 08:00 às 14:00 horas e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização nos termos da lei que rege as licitações.

17.8 A Fundarpe poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, mediante justificativa circunstanciada da autoridade competente, escrita e fundamentada;

17.9 A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato (§1º do art. 29 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005);

17.10 As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual (§2º do art. 29 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

17.11 É facultada a pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de habilitação e proposta.

17.12 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundarpe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.13 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (Parágrafo Único, do Art. 5º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

17.14 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.15 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.16 Pequenos detalhes que não são usualmente especificados ou mostrados, mas que são necessários para o cumprimento satisfatório da entrega dos objetos deste processo Licitatório, deverão ser incluídos como se tivessem sido citados, fazendo parte, portanto, do contrato;

17.17 A Contratada fica obrigada a manter, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

17.18 Fazem parte integrante deste edital os seguintes documentos:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo A – Especificações Técnicas;
Anexo B – Projeto Básico;
Anexo C – Planilha de Preços;
Anexo II – Minuta do Contrato;
Anexo III – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;
Anexo IV – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo V – Declaração de que não Emprega Menor de Idade;
Anexo VI – Modelo de Proposta.

Recife, 30 de setembro de 2014.

EDMAR ALVES DUARTE CRUZ
Pregoeira

**PROCESSO Nº 3839/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa para a **Adequação do Espaço, Montagem e Pintura**, da Exposição “Açúcar – Um Doce Meio Amargo”, que acontecerá no Museu do Estado de Pernambuco.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - Fundarpe, o Instituto Plataforma Brasil - IPB e a Embaixada da Holanda promoverão, no Museu do Estado de Pernambuco - MEPE, a Exposição Internacional "Açúcar: um doce meio amargo".

A exposição itinerante “The Sweet and Sour Story of Sugar” foi desenvolvida pela Fundação Noorderlicht na Holanda e envolve as fotografias de seis renomados fotógrafos de vários países, que retrataram o açúcar no Brasil, na Holanda, na Indonésia e no Suriname. Nesses países estão sendo realizadas edições locais, cada um com seu foco nas questões regionais e seu vínculo com o mundo.

Ela propõe uma reflexão sobre o passado, o presente e o futuro deste produto tão importante na história da humanidade e seu papel na globalização do mundo de hoje.

Em Pernambuco, além das fotografias que a Fundação Noorderlicht oferece, será incluída na exposição a obra de artistas locais, a partir de um workshop sobre o tema e também mais fotografias feitas na região de Pernambuco.

A presente licitação é necessária para a Adequação do Espaço do Museu do Estado de Pernambuco - MEPE, Montagem e Pintura do mesmo para receber a exposição.

3. MEMORIAL DESCRITIVO

3.1 - Os serviços constantes deste Termo deverão ser executados em conformidade com as Especificações Técnicas do ANEXO A e Projeto Básico - Anexo B.

3.2 **Cronograma previsto para a Exposição:** Início dia 29 de outubro a 07 de dezembro de 2014.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, através de **atestado/declaração** de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante prestado serviço igual ou similar ao objeto descrito neste Termo;

4.2 - O atestado mencionado no subitem deverá conter descrição circunstanciada dos serviços realizados, de modo a permitir a análise por parte do setor técnico da FUNDARPE;

4.3 - Os licitantes deverão apresentar apenas atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para comprovação do exigido;

4.4- Declaração de Responsabilidade Técnica, contendo o(s) profissional (is) responsável (eis) pela prestação execução da obra ou serviço objeto desta licitação;

4.5 - Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação, previstos no subitem acima, deverão participar da obra objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

5. DA PROPOSTA

5.1 As propostas deverão ser elaboradas em conformidades com as Especificações Técnicas, ANEXO A e Projeto Básico, ANEXO B.

5.2 Os preços deverão ser apresentados seguindo modelo constante no ANEXO C;

5.3 Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como transporte, taxas, impostos, salários, taxa de administração, encargos sociais e trabalhistas, vale-transporte, fornecimento de refeições, uniformes, ferramentas/materiais, equipamentos de proteção individual e coletiva, fretes, seguro contra acidentes de trabalho e outros porventura existentes;

5.4 O preço proposto para o objeto deste Termo deverá ser informado em moeda nacional, com apenas **duas casas decimais**, sendo consideradas apenas as duas primeiras, caso a proposta seja apresentada com três ou mais.

6. DA PROPOSTA ARREMATANTE

6.1 A proposta, readequada, da empresa arrematante, deverá conter assinatura do representante legal da empresa;

6.2 A Licitante, arrematante, deverá apresentar declaração de que examinou todos os anexos deste Termo e que possui pleno conhecimento de todas as características, peculiaridades e dificuldades encontradas para a execução dos serviços propostos e que nada tem a reclamar ou questionar em relação ao perfeito cumprimento do contrato;

6.3 A Licitante, arrematante, é corresponsável pelo sucesso da implantação do objeto, portanto não serão aceitáveis quaisquer reclamações futuras de que o projeto estava equivocado, sendo esta atitude também considerada judicialmente uma negligência. Caso não se manifeste, considera-se que a Licitante e/ou o futuro contratado está endossando este projeto de forma integral. Após a aprovação da proposta, não serão aceitas solicitações de adicionais sob

alegação de que não foram suficientemente esclarecidas as condições de fornecimento, interferências, etc;

7. DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor máximo para contratação é de:

Lote 1 – R\$ 24.470,30(vinte e quatro mil quatrocentos e setenta reais e trinta centavos).

8. DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO global.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho: 13.392.1062.4413.0000

Natureza: 33.90.39

Fonte de Recursos: 0101000000

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado, à empresa vencedora em até **30 (trinta) dias** após à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Diretoria de Gestão de Equipamentos Culturais.

11. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1 A FUNDARPE informará através de Ordem de Serviço (O.S), com antecedência sobre dia, horário e local da montagem do evento;

11.2 A empresa contratada deverá efetuar as montagens, desmontagens, pintura e repintura, da Exposição, de acordo com a solicitação da FUNDARPE, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

11.3 O cronograma previsto para a exposição é **de 29 de outubro a 07 de dezembro de 2014** e o todo o serviço, objeto desta licitação, deverá ser concluído nas datas acordadas com a equipe técnica desta Fundarpe;

11.4 A empresa contratada deverá apresentar declaração que, manterá equipe de plantão **24 horas** (vinte e quatro horas) para atender aos chamados de emergência e solucionar todo e qualquer problema que possa surgir durante o período do contrato;

11.5 Prestar o atendimento de acordo com o cronograma elaborada, pela equipe técnica desta Fundarpe. Havendo necessidade de refazer os serviços, os mesmos deverão ser atendidos no prazo **máximo de 24h da solicitação.**

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Cumprir as obrigações pecuniárias no prazo previsto contratualmente;

12.2 Repassar à Contratada todos os dados e informações necessárias à execução dos serviços;

12.3 Notificar por escrito à Contratada quando da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento de obrigações contratuais.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo dos deveres inerentes à natureza deste serviço e dos derivados de normas legais e regulamentares, a CONTRATADA assume, especialmente, as seguintes obrigações:

13.1 Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de Serviços, emitida pela Contratante;

13.2 Garantir a prestação do serviço durante todo o período de vigência do contrato;

13.3 O cronograma previsto para a exposição é **de 29 de outubro a 07 de dezembro de 2014** e o todo o serviço, objeto desta licitação, deverá ser concluído nas datas acordadas com a equipe técnica desta Fundarpe;

13.4 A empresa contratada deverá efetuar as montagens, desmontagens, pintura e repintura em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

13.5 A empresa contratada deverá apresentar declaração que, manterá equipe de plantão **24 horas** (vinte e quatro horas) para atender aos chamados de emergência e solucionar todo e qualquer problema que possa surgir.

13.6 Prestar o atendimento de acordo com o cronograma elaborada. Havendo necessidade de refazer os serviços, os mesmos deverão ser atendidos no prazo **máximo de 24h da solicitação**;

13.7 Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;

13.8 Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;

13.9 Durante todo o período do **CONTRATO (montagem/ pintura/ evento/ desmontagem/ repintura)**, o **RESPONSÁVEL TÉCNICO**, deverá portar telefone móvel e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações;

13.10 Estão a encargos do Responsável Técnico:

a. Coordenação e Fiscalização de todos os serviços e equipe técnica visando à otimização do trabalho;

b. Fazer o acompanhamento diário, dos serviços através de projetos executivos e especificações técnicas e outras atividades correlatas.

13.11 Toda a Equipe Técnica (profissionais e auxiliares) trabalharão devidamente uniformizada e com crachá de identificação, além de estarem devidamente portando os equipamentos de proteção individual (E.P.I) conforme dispõem as Normas Regulamentadoras de Segurança;

13.12 Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento toda a Equipe Técnica deverá está portando equipamentos de segurança adequado tais como coletes refletivos (classe 2);

13.13 Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo;

13.14 Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à FUNDARPE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

13.15 Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem, pintura e repintura, bem como dos funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;

13.16 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico solicitado;

13.17 - Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado;

13.18 - A empresa contratada deverá comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela FUNDARPE.

14. PENALIDADES

14.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, e será descredenciado no CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

14.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

14.3 Pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

14.4 Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

14.5 Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;

14.6 Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;

14.7 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

14.8 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.9 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14.10 Fica o ente público contratante autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

14.11 Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte a pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Estadual (GRE), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Estadual.

14.12 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

14.13 O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Fundarpe poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, mediante justificativa circunstanciada da autoridade competente, escrita e fundamentada;

15.2 A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato (§1º do art. 29 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005);

15.3 As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual (§2º do art. 29 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

15.4 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão

posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de habilitação e proposta.

15.5 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundarpe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (Parágrafo Único, do Art. 5º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

15.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.8 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.9 Pequenos detalhes que não são usualmente especificados ou mostrados, mas que são necessários para o cumprimento satisfatório da entrega dos objetos deste processo Licitatório, deverão ser incluídos como se tivessem sido citados, fazendo parte, portanto, do contrato;

15.10 A Contratada fica obrigada a manter, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

16. DO FORO

16.1 Fica eleito o foro do Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Anexo A – Especificações Técnicas	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES
Painel 01 de MDF para exposição	Locação, Confecção, Montagem e desmontagem: 01 painel em madeira medindo 1,60 X 2,95 X 0,15 m (LxHxP) , sendo executado em todas as faces com MDF 10mm no acabamento cru, com estrutura interna em madeira, montado com parafusos específicos para MDF, as emendas deverão ser niveladas emassadas de maneira a ficar imperceptíveis após a pintura. Os painéis devem ser pintados com tinta acrílica em todas as faces (tinta fornecida pela coral) em 03 demãos, na cor conforme o projeto executivo. Os painéis devem ser confeccionados fora do Museu, sendo permitido apenas a montagem internamente. Após o termino da exposição os painéis devem ser retirados e devidamente realizados os reparos na estrutura do prédio, como retiradas de buchas de nylon de fixação, quebras de rebocos, emassamentos e pinturas, conforme existiam anteriormente.
Painel 02 de MDF para exposição	Locação, Confecção, Montagem e desmontagem: 01 painel em madeira medindo 1,40 X 2,95 X 0,15 m (LxHxP) , sendo executado em todas as faces com MDF 10mm no acabamento cru, com estrutura interna em madeira, montado com parafusos específicos para MDF, as emendas deverão ser niveladas emassadas de maneira a ficar imperceptíveis após a pintura. Os painéis devem ser pintados com tinta acrílica em todas as faces (tinta fornecida pela coral) em 03 demãos, na cor conforme o projeto executivo. Os painéis devem ser confeccionados fora do Museu, sendo permitido apenas a montagem internamente. Após o termino da exposição os painéis devem ser retirados e devidamente realizados os reparos na estrutura do prédio, como retiradas de buchas de nylon de fixação, quebras de rebocos, emassamentos e pinturas, conforme existiam anteriormente.
Painel 03 de MDF para exposição	Locação, Confecção, Montagem e desmontagem: 01 painel em madeira medindo 1,54 X 2,95 X 0,15 m (LxHxP) , sendo executado em todas as faces com MDF 10mm no acabamento cru, com estrutura interna em madeira,

	montado com parafusos específicos para MDF, as emendas deverão ser niveladas emassadas de maneira a ficar imperceptíveis após a pintura. Os painéis devem ser pintados com tinta acrílica em todas as faces (tinta fornecida pela coral) em 03 demãos, na cor conforme o projeto executivo. Os painéis devem ser confeccionados fora do Museu, sendo permitido apenas a montagem internamente. Após o termino da exposição os painéis devem ser retirados e devidamente realizados os reparos na estrutura do prédio, como retiradas de buchas de nylon de fixação, quebras de rebocos, emassamentos e pinturas, conforme existiam anteriormente.
Painel 04 de MDF para exposição	Locação, Montagem e desmontagem: 01 painel em madeira medindo 2,00 X 2,95 X 0,15 m (LxHxP) , sendo executado em todas as faces com MDF 10mm no acabamento cru, com estrutura interna em madeira, montado com parafusos específicos para MDF, as emendas deverão ser niveladas emassadas de maneira a ficar imperceptíveis após a pintura. Os painéis devem ser pintados com tinta acrílica em todas as faces (tinta fornecida pela coral) em 03 demãos, na cor conforme o projeto executivo. Os painéis devem ser confeccionados fora do Museu, sendo permitido apenas a montagem internamente . Após o termino da exposição os painéis devem ser retirados e devidamente realizados os reparos na estrutura do prédio, como retiradas de buchas de nylon de fixação, quebras de rebocos, emassamentos e pinturas, conforme existiam anteriormente.
Painel 05 de MDF para exposição	Locação, Montagem e desmontagem: 01 painel em madeira medindo 3,0 X 2,95 X 0,15 m (LxHxP) , sendo executado em todas as faces com MDF 10mm no acabamento cru, com estrutura interna em madeira, montado com parafusos específicos para MDF, as emendas deverão ser niveladas emassadas de maneira a ficar imperceptíveis após a pintura. Os painéis devem ser pintados com tinta acrílica em todas as faces (tinta fornecida pela coral) em 03 demãos, na cor conforme o projeto executivo. Os painéis devem ser confeccionados fora do Museu, sendo permitido apenas a montagem internamente. Após o termino da exposição os painéis devem ser retirados e devidamente realizados os reparos na estrutura do prédio, como retiradas de buchas de nylon de fixação, quebras de rebocos, emassamentos e pinturas, conforme existiam anteriormente.
REVESTIMENTO DA FACE POSTERIOR DA PAREDE DO ELEVADOR COM MDF	Locação, Montagem e desmontagem: 01 revestimento da parede posterior da caixa do elevador com MDF 10mm com acabamento cru, medindo 2,40X7,44m (LxH) .O MDF deverá ser fixado na parede com buchas de nylon nº8 e

	parafusos de rosca soberba. As emendas deverão ser devidamente niveladas emassadas de maneira a ficarem imperceptíveis. Os painéis de MDF devem ser confeccionados fora do Museu, sendo permitido apenas a montagem internamente. Após o termino da exposição os painéis devem ser retirados e devidamente realizados os reparos na estrutura da parede do elevador, bem como retiradas de buchas de nylon de fixação, quebras de rebocos, emassamentos e pinturas, conforme existiam anteriormente.
PINTURAS DAS PAREDES	Mão de obra de pintura das paredes em 03 demãos com tinta acrílica (fornecida pela CORAL), de acordo com cores e locais especificados no projeto executivo da exposição. As paredes deverão ser corrigidas com gesso e ou massa corrigida todas as imperfeições como buracos de pregos, parafusos, buchas de nylon e rachaduras. Durante a pintura o piso do Museu deverá ser devidamente protegido com lona plástica para evitar pingos de tintas e sujeiras. Ao término da pintura deverá ser feita a limpeza de toda a área pela empresa e recolhido todos os entulhos. Após o termino da exposição deverão ser realizados os reparos , como retiradas de buchas de nylon de fixação, pregos e parafusos, quebras de rebocos, emassamentos e repinturas com as mesmas cores que existiam anteriormente. A serão aproximadamente : Serviços de pintura: TOTAL = 188,19 m² Serviços de repintura: TOTAL = 240,15 m² TOTAL GERAL: 428,34 m² (quatrocentos e vinte e oito metros quadrados e trinta e quatro centímetros)

ANEXO B – PROJETO BÁSICO

ANEXO C – PLANILHA DE PREÇOS

Anexo C - PLANILHA DE PREÇO						
Lote	Descrição do objeto/serviço		und	quant.	v.unit.	v.total
1	Painel 01 de MDF para exposição	Locação, Montagem e desmontagem :01 painel em madeira medindo 1,60 X 2,95 X 0,15 m (LxHxP) , sendo executado em todas as faces com MDF 10mm no acabamento cru, com estrutura interna em madeira, montado com parafusos específicos para MDF, as emendas deverão ser niveladas emassadas de maneira a ficar imperceptíveis após a pintura. Os painéis devem ser pintados com tinta acrílica em todas as faces (tinta fornecida pela coral) em 03 demãos, na cor conforme o projeto executivo. Os painéis devem ser confeccionados fora do Museu, sendo permitido apenas a montagem internamente. Após o termino da exposição os painéis devem ser retirados e devidamente realizados os reparos na estrutura do prédio, como retiradas de buchas de nylon de fixação, quebras de rebocos, emassamentos e pinturas, conforme existiam anteriormente.	UND	1		
	Painel 02 de MDF para exposição	01 painel em madeira medindo 1,40 X 2,95 X 0,15 m (LxHxP) , sendo executado em todas as faces com MDF 10mm no acabamento cru, com estrutura interna em madeira, montado com parafusos específicos para MDF, as emendas deverão ser niveladas emassadas de maneira a ficar imperceptíveis após a pintura. Os painéis devem ser pintados com tinta acrílica em todas as faces (tinta fornecida pela coral) em 03 demãos, na cor conforme o projeto executivo. Os painéis devem ser confeccionados fora do Museu, sendo permitido apenas a montagem internamente. Após o termino da exposição os painéis devem ser retirados e devidamente realizados os reparos na estrutura do prédio, como retiradas de buchas de nylon de fixação, quebras de rebocos, emassamentos e pinturas, conforme existiam anteriormente.	UND	1		

	Painel 03 de MDF para exposição	01 painel em madeira medindo 1,54 X 2,95 X 0,15 m (LxHxP) , sendo executado em todas as faces com MDF 10mm no acabamento cru, com estrutura interna em madeira, montado com parafusos específicos para MDF, as emendas deverão ser niveladas emmassadas de maneira a ficar imperceptíveis após a pintura. Os painéis devem ser pintados com tinta acrílica em todas as faces (tinta fornecida pela coral) em 03 demãos, na cor conforme o projeto executivo. Os painéis devem ser confeccionados fora do Museu, sendo permitido apenas a montagem internamente. Após o termino da exposição os painéis devem ser retirados e devidamente realizados os reparos na estrutura do prédio, como retiradas de buchas de nylon de fixação, quebras de rebocos, emmassamentos e pinturas, conforme existiam anteriormente.	UND	1		
	Painel 04 de MDF para exposição	Locação, Montagem e desmontagem :01 painel em madeira medindo 2,00 X 2,95 X 0,15 m (LxHxP) , sendo executado em todas as faces com MDF 10mm no acabamento cru, com estrutura interna em madeira, montado com parafusos específicos para MDF, as emendas deverão ser niveladas emmassadas de maneira a ficar imperceptíveis após a pintura. Os painéis devem ser pintados com tinta acrílica em todas as faces (tinta fornecida pela coral) em 03 demãos, na cor conforme o projeto executivo. Os painéis devem ser confeccionados fora do Museu, sendo permitido apenas a montagem internamente . Após o termino da exposição os painéis devem ser retirados e devidamente realizados os reparos na estrutura do prédio, como retiradas de buchas de nylon de fixação, quebras de rebocos, emmassamentos e pinturas, conforme existiam anteriormente.	UND	1		
	Painel 05 de MDF para exposição	Locação, Montagem e desmontagem :01 painel em madeira medindo 3,0 X 2,95 X 0,15 m (LxHxP) , sendo executado em todas as faces com MDF 10mm no acabamento cru, com estrutura interna em madeira, montado com parafusos específicos para MDF, as emendas deverão ser niveladas emmassadas de maneira a ficar imperceptíveis após a pintura. Os painéis devem ser pintados com tinta acrílica em todas as faces (tinta fornecida pela coral) em 03 demãos, na cor conforme o projeto executivo. Os painéis devem ser confeccionados fora do Museu, sendo permitido apenas a montagem internamente. Após o termino da exposição os painéis devem ser retirados e devidamente realizados os reparos na estrutura do prédio, como retiradas de buchas de nylon de fixação, quebras de rebocos, emmassamentos e pinturas, conforme existiam anteriormente.	UND	1		

REVESTIMENTO DA FACE POSTERIOR DA PAREDE DO ELEVADOR COM MDF	Locação, Montagem e desmontagem :01 revestimento da parede posterior da caixa do elevador com MDF 10mm com acabamento cru, medindo 2,40X7,44m (LxH) .O MDF deverá ser fixado na parede com buchas de nylon nº8 e parafusos de rosca soberba. As emendas deverão ser devidamente niveladas emassadas de maneira a ficarem imperceptíveis. Os painéis de MDF devem ser confeccionados fora do Museu, sendo permitido apenas a montagem internamente. Após o termino da exposição os painéis devem ser retirados e devidamente realizados os reparos na estrutura da parede do elevador, bem como retiradas de buchas de nylon de fixação, quebras de rebocos, emassamentos e pinturas, conforme existiam anteriormente.	m²	1		
PINTURAS E REPINTURAS DAS PAREDES	Mão de obra de pintura das paredes em 03 demãos com tinta acrílica (fornecida pela CORAL), de acordo com cores e locais especificados no projeto executivo da exposição. As paredes deverão ser corrigidas com gesso e ou massa corrigida todas as imperfeições como buracos de pregos, parafusos, buchas de nylon e rachaduras. Durante a pintura o piso do Museu deverá ser devidamente protegido com lona plástica para evitar pingos de tintas e sujeiras. Ao término da pintura deverá ser feita a limpeza de toda a área pela empresa e recolhido todos os entulhos. Após o termino da exposição deverão ser realizados os reparos , como retiradas de buchas de nylon de fixação, pregos e parafusos, quebras de rebocos, emassamentos e repinturas com as mesmas cores que existiam anteriormente.	m²	428,15		
Valor Total				0,00	R\$ 0,00

**PROCESSO Nº 3839/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014**

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA **FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO-FUNDARPE**, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA _____, EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014, PROCESSO Nº 3839/2014** NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21.06.1993 E DEMAIS ALTERAÇÕES.

Por este instrumento de Contrato, a **FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO-FUNDARPE**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 08.032.567/0001-51, com sede a Rua da Aurora nº 463/469, nesta cidade, neste ato representada pela seu Diretor Presidente, Severino Pessoa Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, CPF _____, RG. _____, no uso das atribuições que lhe são delegadas e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pela Lei Estadual nº 12.525 de 30 de dezembro 2003, e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, representada neste ato pelo Sr. _____ (qualificação e endereço completos), doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014, PROCESSO Nº 3839/2014**, devidamente homologado pela autoridade superior, em .00/00/0000.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para a **Adequação do Espaço, Montagem e Pintura**, da Exposição “Açúcar – Um Doce Meio Amargo”, que acontecerá no Museu do Estado de Pernambuco, apoiada pelo Governo do Estado, através da FUNDARPE, conforme especificações constantes do Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital.

DA DOCUMENTAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014, PROCESSO Nº 3839/2014** e todos os seus anexos.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: O regime de execução dos serviços objeto do presente contrato é o do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA: O contrato oriundo de adesão terá vigência de **120 (cento e vinte)** dias, observando-se os créditos orçamentários podendo ser prorrogado, por interesse das partes e havendo disponibilidade orçamentária, em conformidade com o artigo 57, da lei federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____, estabelecido na sua proposta e Ata de Registro de Preços, partes integrantes do processo.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA: O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se o licitante vencedor estiver inscrito no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – **CADFOR**;

§ 1º - A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

§ 2º - O pagamento será efetuado, à empresa vencedora em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado pela Diretoria de Produção.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATADA obriga-se a:

I - Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de Serviços, emitida pela Contratante;

II - Garantir a prestação do serviço durante todo o período de vigência do contrato;

III - O cronograma previsto para a exposição é **de 29 de outubro a 07 de dezembro de 2014** e o todo o serviço, objeto desta licitação, deverá ser concluído nas datas acordadas com a equipe técnica desta Fundarpe;

IV - A empresa contratada deverá efetuar as montagens, desmontagens, pintura e repintura em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

V - A empresa contratada deverá apresentar declaração que, manterá equipe de plantão **24 horas** (vinte e quatro horas) para atender aos chamados de emergência e solucionar todo e qualquer problema que possa surgir.

VI - Prestar o atendimento de acordo com o cronograma elaborada. Havendo necessidade de refazer os serviços, os mesmos deverão ser atendidos no prazo **máximo de 24h da solicitação**;

VII - Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;

VIII - Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;

IX - Durante todo o período do **CONTRATO (montagem/ pintura/ evento/ desmontagem/ repintura)**, o **RESPONSÁVEL TÉCNICO**, deverá portar telefone móvel e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações;

X - Estão a encargos do Responsável Técnico:

a. Coordenação e Fiscalização de todos os serviços e equipe técnica visando à otimização do trabalho;

b. Fazer o acompanhamento diário, dos serviços através de projetos executivos e especificações técnicas e outras atividades correlatas.

XI - Toda a Equipe Técnica (profissionais e auxiliares) trabalharão devidamente uniformizada e com crachá de identificação, além de estarem devidamente portando os equipamentos de proteção individual (E.P.I) conforme dispõem as Normas Regulamentadoras de Segurança;

XII - Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento toda a Equipe Técnica deverá está portando equipamentos de segurança adequado tais como coletes refletivos (classe 2);

XIII - Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo;

XIV - Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à FUNDARPE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

XV - Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem, pintura e repintura, bem como dos funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;

XVI - Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico solicitado;

XVII - Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado;

XVIII - A empresa contratada deverá comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela FUNDARPE.

DA GARANTIA

CLÁUSULA OITAVA: A **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto desta licitação, prestará no ato da assinatura do contrato, em favor da **CONTRATANTE**, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56, §2º, da Lei nº 8.666-93, podendo a **CONTRATADA** optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado;

§1º - A garantia terá o seu valor atualizado nas mesmas condições previstas para o contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA: Além das obrigações descritas no Termo de Referência anexo ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2014, PROCESSO Nº 2004/2014** obriga-se ainda **CONTRATANTE** a:

I - Cumprir as obrigações pecuniárias no prazo previsto contratualmente;

II - Repassar à Contratada todos os dados e informações necessárias à execução dos serviços;

III - Notificar por escrito à Contratada quando da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento de obrigações contratuais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA: Os recursos financeiros para fazer face às despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 13.392.1062.4413.0000

Natureza: 33.90.39

Fonte de Recursos: 0101000000

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, e será descredenciado no CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

§1º - A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

I - Pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

II - Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

III - Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;

IV - Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;

V - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento;

VI - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

VII - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

VIII - Fica o ente público contratante autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

IX - Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte a pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Estadual (GRE), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Estadual;

X - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

XI - O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666-93;

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

I - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666-93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;

II - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DA SUCESSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e pelas regras no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº **007/2014**, **PROCESSO Nº 3839/2014**, Contrato e Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

DO REGISTRO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Este instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos da FUNDARPE.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato;

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife, de de 2014

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1 _____ 2 _____

**PROCESSO Nº 3839/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
FUNDARPE
Edmar Alves Duarte Cruz
Pregoeira da CEL
Comissão Especial de Licitações

PROCESSO Nº 3839/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

A empresa _____ inscrita no
CNPJ sob o nº _____, domiciliada na Rua
_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do
disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

- a)** se enquadra como MICROEMPRESA – **ME** ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE - **EPP**,
- b)** a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006;
- c)** não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

(Observação: esta declaração está vinculada à opção que o licitante faz quando do acesso ao sistema de compras eletrônicas)

**PROCESSO Nº 3839/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n _____, expedida pelo _____, DECLARA para os devidos fins e sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, __PROCESSO Nº 3839/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014.

Recife, de 2014

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador habilitado).

(Apresentar fora dos envelopes, em papel timbrado da empresa)

**PROCESSO Nº 3839/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666-93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

**PROCESSO Nº 3839/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014**

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

1 – Planilha de Preços – Anexo C;

2 – Discriminação do Objeto;

3 – Esta proposta está elaborada em conformidade com as Especificações Técnicas – Anexo A e Projeto Básico – Anexo B;

4 – A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão do Pregão, independentemente de declaração do licitante;

5 – Declaro que examinamos as especificações, objeto desta licitação e que possuímos pleno conhecimento de todas as características, peculiaridades e dificuldades encontradas para a execução dos serviços propostos e que nada tem a reclamar ou questionar em relação ao perfeito cumprimento do contrato;

6 – Nos preços cotados desta proposta estão incluídos todos os valores incidentes, tais como custos com hospedagem, transporte, deslocamento de todos os materiais, utensílios necessários a consecução dos serviços, taxas, impostos, salários, taxa de administração, encargos sociais e trabalhistas, vale-transporte, fornecimento de refeições, uniformes, ferramentas/materiais, equipamentos de proteção individual e coletiva, fretes, seguro contra acidentes de trabalho e outros porventura existentes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta;

7 Prazo de Pagamento: Conforme Edital.

8 Prazo de Entrega: Conforme Edital.